

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a Vereadora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Vereadora da Câmara Municipal de Angicos/RN, KÁTIA SILENE DA SILVA, mat. 42, 1/2 (meia diária), para custear despesas com alimentação e transporte, durante seu deslocamento à cidade de FELIPE GUERRA-RN, no dia 26 de agosto de 2017, cuja saída está programada para 07h00, com retorno previsto às 14h00, com o objetivo de participar de um Curso sobre LDO, LOA, PPA (Emendas Parlamentares, Orçamento Impositivo e Regimento Interno).

O valor unitário de 1/2 (meia) diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor concedido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por:
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 448C1F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 026/2017, PARA A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, EM APROXIMADAMENTE DE 10% DO ITEM 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017.

RECONHEÇO a despesa do primeiro aditivo do contrato nº 026/2017, fundamentada do Art 65, §10, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para o aditivo de quantidade de 10% do item 001 do referente ao pregão 003/2017, referente a uma unidade de CENTRAL DE AR TIPO CLASSE "A", 9.00BTUS o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), empresa: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-ME CNPJ: 00.485.455/0001-44, referente AQUISIÇÃO DE centrais de ar. Para atender as necessidade da Câmara Municipal de Apodi.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o aditivo de valor solicitado pela Ilma. Senhora Rayssa Rafaela de Lima Menezes Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido Termo.

Apodi/RN, 06 de junho de 2017

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 5636378B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DISP. 048/2017

Partes.....: Câmara Municipal de Areia Branca e a empresa JOSE RIBAMAR DA SILVA EIRELI - ME

Dispensa de licitação nº 0/2017-0048
Dotação: Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Valor.....: R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais)

Objeto.....: Confecção de panfletos tamanho A3, papel couche semi brilho, adesivo transparente e criação de logotipo para Câmara Municipal de Areia Branca/RN Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal.

AREIA BRANCA - RN, 24 de Agosto de 2017

JUARY TELKIANO DE SOUZA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 4F8842DC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. 048/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a contratação da(o) JOSE RIBAMAR DA SILVA EIRELI - ME, referente à Confecção de panfletos tamanho A3, papel couche semi brilho, adesivo transparente e criação de logotipo para Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a), Sr (a). JUARY TELKIANO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 24 de Agosto de 2017

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3E02672C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN – CNPJ Nº 08.466.757/0001-87.

CONTRATADO: CRI – COMUNICAÇÃO E EVENTOS– CNPJ: 27.806.897/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para a divulgação e veiculação das matérias institucionais e divulgação dos eventos realizados tais como; Câmara Itinerante, Audiências Públicas realizadas no âmbito do Poder Legislativo, eventos institucionais em datas comemorativas em mídia impressa com tiragem mínima de 1.500 cópias para serem distribuídas entre os municípios de Ceará-Mirim.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ceará-Mirim/RN.

VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 06/11/2017

Em 07 de Agosto de 2017.

RONALDO MARQUES RODRIGUES-Presidente.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07/08/2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4CE4C489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN – CNPJ Nº 08.466.757/0001-87.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A–CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviços de IP fixo dedicado, destinado a manutenção e suporte bem como apoio aos serviços a serem realizados pela TI para que o Portal da Transparência e os serviços via sítio eletrônico funcione de forma ampla e aberta 24 horas todos os dias com disponibilidade para download e upload simultânea à população local e a quem possa se interessar pelos dados a serem disponibilizados via sítio eletrônico.

VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ceará-Mirim/RN.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

Em 24 de Agosto de 2017.

RONALDO MARQUES RODRIGUES-Presidente.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24/08/2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 033/2017, para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2017, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica ANTONIETA MEDEIROS & CIA. LTDA, CNPJ: 08.284.630/0001-47, pelo valor de R\$ 1.117,29 (Hum mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos) tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta e condições para execução dos serviços.

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 76445750

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 24/08/2017, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica ANTONIETA MEDEIROS & CIA. LTDA, Sob o CNPJ: 08.284.630/0001-47, pelo valor de R\$ 1.117,29 (Hum mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), referente a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2017.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 4C6F8CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017*

Processo Nº: 01080001-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis sob medida tipo mesa e prateleira em vidro incolor, para compor a reestruturação do gabinete de vereador da câmara municipal, atendendo as especificações e disposições do Anexo

I (Termo de Referência).

Total de Itens Licitados: 004.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) NB ALUMINIO E VIDROS - CNPJ: 26.889.146/0001-23, vencedor em todos os itens. Declaração de Dispensa em 01/08/2017. Elenaide de Oliveira Viana – Chefe de Gabinete. Ratificação em 01/08/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada(o): NB ALUMINIO E VIDROS - CNPJ: 26.889.146/0001-23.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor global: R\$ 1.900,00(Mil e novecentos reais).

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2017.

Pedro Alves Cabral Neto

Presidente da Câmara Municipal

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 41891EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 009/2017 da CMG.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor Hemerson Dantas de Macedo, ocupante do Cargo de Chefe da Controladoria, matrícula 1465, 3 diárias, valor unitário da diária R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2017, para participar da Capacitação Básica sobre a atividade de gestão de pessoal e controle da folha de pagamento, com reflexos inerentes ao Controle Interno da Administração Pública.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guamaré/RN 24 de Agosto de 2017

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 495899A3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 009/2017 da CMG.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor Yeikê Oliveira e Silva Ribeiro, ocupante do Cargo de Chefe da Tesouraria, matrícula 1390, 3 diárias, valor unitário da diária R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2017, para participar da Capacitação Básica sobre a atividade de gestão de pessoal e controle da folha de pagamento, com reflexos inerentes ao Controle Interno da Administração Pública.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guamaré/RN 24 de Agosto de 2017

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 7637ECA0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o processo de inexigibilidade Nº 006/2017 publicado no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 22 de agosto de 2017, objetivando pagamento de inscrição de Curso de Controle interno. Após a informação de adiamento do curso por parte da empresa contratada: 2M ACESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME .

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 566C586A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 022/2017**

REDUZ OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES – ADEQUANDO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE É DE 70% (SETENTA POR CENTO) – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E MORALIDADE - AJUSTE A CAPACIDADE FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO –POSSIBILIDADE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, em atenção aos pareceres da Contadoria, Controle Interno e Assessoria Jurídica, e ...

Considerando que a Lei Municipal nº. 340/2016, fixou os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN, para Legislatura 2017/2020, em R\$ 4.500,00 para Vereador e, R\$ 5.060,00 para Presidente;

Considerando que o pagamento das remunerações de funcionários e vereadores são provenientes dos 70% do duodécimo, conforme artigo 29, VI, "a", c/c o artigo 29-A, §1º, todos da CF e, artigo 20, III, "a" da Lei Complementar 101/2000;

Considerando que no caso específico desta Câmara Legislativa Municipal, as folhas de pagamentos compreendiam: remuneração de Vereadores (R\$ 35.477,20) e Funcionários (R\$ 2.873,14) totalizando R\$ 38.350,34;

Considerando que a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, exigem em seu texto legal, a contratação dos cargos de Controlador (R\$ 1.171,25), Contador (R\$ 1.405,50) e Advogado (R\$ 1.405,50), valores estes que atinjam a quantia de R\$ 3.982,25, que somados com o total das Folhas já existentes (R\$ 38.350,34), alcançando patamar de R\$ 42.332,59 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), valores estes, superiores a previsão constitucional dos 70% do Duodécimo da Casa Legislativa, que atualmente é de R\$ 36.896,65 (calculados sobre o total do duodécimo: R\$ 59.260,59 x 70%) necessitando adequação imediata e urgente, dos valores dos subsídios dos Vereadores para que não ultrapasse o limite legal, vez que os salários dos demais funcionários não podem ser reduzidos, não podendo ser inferiores a um salário mínimo;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a Contadoria desta Casa Legislativa Municipal de José da Penha-RN, que ADOTE PROVIDENCIAS URGENTES, no sentido de ADEQUAR os subsídios dos Vereadores da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha-RN, ao Limite Constitucional de gastos com as folhas de pagamentos dos servidores que é de 70% (setenta por cento), observando os Limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas – RN, com estrita observância e necessidade de ajuste dos gastos públicos a capacidade financeira do Poder Legislativo Municipal de José da Penha-RN;

Art. 2º - Fica determinado tanto a Tesouraria, quanto a Contadoria desta Casa Legislativa, o imediato cumprimento do inteiro teor desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, Plenário Vereador Manoel Rosendo da Silva, em 18 de agosto de 2017.

Gildeneide de Oliveira Monte

- Presidente da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha/RN –

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 5AC76667

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da BARBALHO INFORMÁTICA, referente a aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de José da Penha/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 23 de Agosto De 2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidente

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 4CA01CF6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 2208001/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de José da Penha/RN

Contratado: BARBALHO INFORMÁTICA com Valor Total Julgado: R\$: 4.480,00

Base legal: Artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 23 de Agosto de 2017.

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 598EDB03

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da MIDIART'S - AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA – MEI, referente a prestação de serviços técnico no setor de comunicação e imprensa, para operacionalização de áudio e vídeo, criação e manutenção de site, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de José da Penha/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 23 de Agosto De 2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidente

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 4757882A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 22080002/2017

Objeto: Serviços técnico no setor de comunicação e imprensa, para operacionalização de áudio e vídeo, criação e manutenção de site para manutenção das atividades da Câmara Municipal de José da Penha/RN

Contratado: MIDIART'S - AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - MEI, com Valor Total Julgado:

R\$: 6.000,00

Base legal: Artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 23 de Agosto de 2017.

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 6D6F16B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
ATO DA MESA Nº 001/2017**

Autoriza o Presidente da Câmara a firmar Cômvenio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-Campus Macau, objetivando a contratação de estagiários e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XVI do art. 8º do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art.1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-Campus Macau, objetivando a contratação de estagiários, nos termos da minuta constante no Anexo I, que passa a integrar este Ato.

Art.2º O convênio autorizado por este Ato visa à contratação de estudantes para o programa de estágio, com fundamento na Resolução nº 005/2017.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 26 de Julho de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

DINARTE ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS

1º Secretário

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

2º Secretária

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX (MINUTA)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS MACAU E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS Macau, Autarquia Federal, com sede a rua das Margaridas, 300 conjunto COHAB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.877.412/0007-53, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo Diretor Geral em exercício JERDMILER GOMES DE PAIVA Brasileiro, Solteiro, CPF nº 932.623.704-44, residente e domiciliado na cidade do Natal/RN, de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, com sede à Rua Martins Ferreira, 235, Centro, Macau-RN, CEP: 59.500-000, fone:(84) 3521-1442/4174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.339/0001-93, neste ato representado pelo seu por seu Presidente, o Sr. JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, CPF nº 852.398.444-53, residente e domiciliado Quadra B, Casa 11, Alcanorte, Macau-RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo formalizar e viabilizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, por parte estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio e superior junto à CONCEDEENTE, de acordo com as condições e vagas existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento interpessoal e permitir ao ESTAGIÁRIO a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente.

CLÁUSULA 2ª. - DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDEENTE, que selecionará os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com base na relação nominal dos estudantes por cursos enviada pelo Campus, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA 3ª. - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONCEDEENTE e o ESTAGIÁRIO, com a intervenção obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio de suas respectivas Diretorias ou Coordenações de Extensão dos Campi, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo de Compromisso de cada estágio em particular, vincula-se ao presente Convênio, e terá por função básica a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante ESTAGIÁRIO(A) e o CONCEDEENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTAGIÁRIO obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o seu estágio, assim como as normas e atividade estabelecidas pela CONCEDEENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA 4ª. - DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O plano de atividades do estágio, parte integrante do Termo de Compromisso, ou elaborado separadamente em três vias e incorporado ao Termo de Compromisso, será modificado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 5ª. - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por parte de PROFESSOR ORIENTADOR designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor designado pela parte CONCEDEENTE, comprovará sua validade com vistos nos relatórios referidos.

CLÁUSULA 6ª. - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cada estágio terá, preferencialmente, duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim convier a CONCEDEENTE e ao ESTAGIÁRIO, não podendo exceder o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 13 da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 7ª. - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades durante o estágio será definida em comum acordo entre as partes, deverá constar no Termo de Compromisso, ser cumprida em horário acordado com a CONCEDEENTE, ser compatível com as atividades acadêmicas do educando ESTAGIÁRIO e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio das Diretorias ou Coordenações de Extensão dos seus respectivos Campi, compete:

avaliar as instalações da parte CONCEDEENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

indicar o(a) ESTAGIÁRIO(A) para atuação técnica em serviços e programas de estágio da CONCEDEENTE, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando os critérios considerados convenientes;

indicar PROFESSOR ORIENTADOR da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, que auxiliará na elaboração de forma conjunta entre as partes do plano de atividades de estágio;

celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou por intermédio do seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDEENTE, conforme as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e nível/modalidade da formação, calendário escolar e horários; exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de estágio;

comunicar a CONCEDEENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, e demais ocorrências que possam interferir na execução deste convênio;

zelar, por intermédio das Diretorias e Coordenações de Extensão, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDEENTE

A CONCEDEENTE se compromete a:

ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

selecionar os estudantes candidatos à vaga de ESTAGIÁRIO do rol que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicar, podendo adotar critérios e meios para aferir seus conhecimentos e aptidões;

celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO para orientá-lo, podendo atuar como SUPERVISOR TÉCNICO de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

registrar a frequência e avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO; enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

ofertar, na hipótese de estágio não obrigatório, o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, cujo valor será estabelecido em comum acordo entre as partes no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao ESTAGIÁRIO, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio;

assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

garantir ao ESTAGIÁRIO o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento das atividades de estágio que entenda como necessárias ou que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei nº. 11.788/08;

emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho em até 30 (trinta) dias após o desligamento do ESTAGIÁRIO;

manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, devendo o recesso do estágio ser remunerado sempre quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 10ª. - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

Automaticamente, ao término do compromisso; a pedido do ESTAGIÁRIO a qualquer tempo; pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

por abandono do ESTAGIÁRIO, caracterizado pela ausência não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze)

interpolados, no período de 1 (um) mês; em razão de descumprimento de cláusula deste convênio e/ou do respectivo Termo de Compromisso por parte do ESTAGIÁRIO; se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do ESTAGIÁRIO; no interesse e por conveniência da CONCEDEENTE e/ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em razão de comprovado rendimento insatisfatório do ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI desta Cláusula, a CONCEDEENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas hipóteses dos incisos II, III e VII desta Cláusula, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará, por parte do ESTAGIÁRIO, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado os seguintes requisitos:

matrícula no curso que consta no Termo de Compromisso e frequência regular do ESTAGIÁRIO na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

celebração do Termo de Compromisso entre o ESTAGIÁRIO, o CONCEDEENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por (prazo máximo 05 anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 13 - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Macau(RN), 26 de Julho de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da câmara dos vereadores

JERDMILER GOMES DE PAIVA

Diretor Geral em exercício

do Campus Macau -IFRN

Testemunhas:

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 73A414C2

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS Macau E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS Macau, Autarquia Federal, com sede a rua das Margaridas, 300 conjunto COHAB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.877.412/0007-53, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo Diretor Geral em exercício JERDMILER GOMES DE PAIVA Brasileiro, Solteiro, CPF nº 932.623.704-44, residente e domiciliado na cidade do Natal/RN, de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, com sede à Rua Martins Ferreira, 235, Centro, Macau-RN, CEP: 59.500-000, fone:(84) 3521-1442/4174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.339/0001-93, neste ato representado pelo seu por seu Presidente, o Sr. JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, CPF nº 852.398.444-53, residente e domiciliado Quadra B, Casa 11, Alcanorte, Macau-RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo formalizar e viabilizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, por parte de estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio e superior junto à CONCEDEENTE, de acordo com as condições e vagas existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento interpessoal e permitir ao ESTAGIÁRIO a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente.

CLÁUSULA 2ª. - DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDEENTE, que selecionará os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com base na relação nominal dos estudantes por cursos enviada pelo Campus, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA 3ª. - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONCEDEENTE e o ESTAGIÁRIO, com a intervenção obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio de suas respectivas Diretorias ou Coordenações de Extensão dos Campi, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo de Compromisso de cada estágio em particular, vincula-se ao presente Convênio, e terá por função básica a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante ESTAGIÁRIO(A) e o CONCEDEENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTAGIÁRIO obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o seu estágio, assim como as normas e atividade estabelecidas pela CONCEDEENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA 4ª. - DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O plano de atividades do estágio, parte integrante do Termo de Compromisso, ou elaborado separadamente em três vias e incorporado ao Termo de Compromisso, será modificado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 5ª. - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por parte de PROFESSOR ORIENTADOR designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor designado pela parte CONCEDEENTE, comprovará sua validade com vistos nos relatórios referidos.

CLÁUSULA 6ª. - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cada estágio terá, preferencialmente, duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim convier a CONCEDEENTE e ao ESTAGIÁRIO, não podendo exceder o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 13 da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 7ª. - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades durante o estágio será definida em comum acordo entre as partes, deverá constar no Termo de Compromisso, ser cumprida em horário acordado com a CONCEDEENTE, ser compatível com as atividades acadêmicas do educando ESTAGIÁRIO e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio das Diretorias ou Coordenações de Extensão dos seus respectivos Campi, compete:

avaliar as instalações da parte CONCEDEENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

indicar o(a) ESTAGIÁRIO(A) para atuação técnica em serviços e programas de estágio da CONCEDEENTE, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando os critérios considerados convenientes;

indicar PROFESSOR ORIENTADOR da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, que auxiliará na elaboração de forma conjunta entre as partes do plano de atividades de estágio; celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou por intermédio do seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDEENTE, conforme as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e nível/modalidade da formação, calendário escolar e horários; exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de estágio; comunicar a CONCEDEENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, e demais ocorrências que possam interferir na execução deste convênio; zelar, por intermédio das Diretorias e Coordenações de Extensão, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDEENTE

A CONCEDEENTE se compromete a:

ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; selecionar os estudantes candidatos à vaga de ESTAGIÁRIO do rol que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicar, podendo adotar critérios e meios para aferir seus conhecimentos e aptidões; celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento; designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO para orientá-lo, podendo atuar como SUPERVISOR TÉCNICO de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

registrar a frequência e avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO; enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO; ofertar, na hipótese de estágio não obrigatório, o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, cujo valor será estabelecido em comum acordo entre as partes no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao ESTAGIÁRIO, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio; assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

garantir ao ESTAGIÁRIO o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento das atividades de estágio que entenda como necessárias ou que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei nº. 11.788/08;

emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho em até 30 (trinta) dias após o desligamento do ESTAGIÁRIO;

manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho em até 30 (trinta) dias após o desligamento do ESTAGIÁRIO;

manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CLÁUSULA 10ª. - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

Automaticamente, ao término do compromisso; a pedido do ESTAGIÁRIO a qualquer tempo; pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

por abandono do ESTAGIÁRIO, caracterizado pela ausência não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 1 (um) mês;

em razão de descumprimento de cláusula deste convênio e/ou do respectivo Termo de Compromisso por parte do ESTAGIÁRIO;

se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do ESTAGIÁRIO, no interesse e por conveniência da CONCEDEENTE e/ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em razão de comprovado rendimento insatisfatório do ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas hipóteses de qualquer das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI desta Cláusula, a CONCEDEENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas hipóteses de qualquer das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI desta Cláusula, a CONCEDEENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO no prazo de 15 (quinze) dias.

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Macau(RN), 11 de Agosto de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da câmara dos vereadores

JERDMILER GOMES DE PAIVA

Diretor Geral em exercício

do Campus Macau -IFRN

Testemunhas:

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 41A55F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º (QUARTO) DE TERMO DE ADITV

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas; e campanhas publicitárias institucionais e mercadológica para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgação de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Mossoró/RN; controle das inserções publicitárias, mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros; para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mossoró/RN;

CNPJ nº 08.208.597/0001-76

CONTRATADA: Quixote Comunicação Integrada Ltda - EPP;

CNPJ nº 10.315.683/0001-20;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Aditiva a duração da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, prorrogando o contrato até o dia 15 de agosto de 2018.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6EFA95C6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 046/2017 – GP/CCM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 120,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, assessorando a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 28 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 50E71F52

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 120,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, assessorando a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 31 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 41A6C6D1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 28 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4468236F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 31 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 624273FF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 725A32FD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a FECAM/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5A61EAF6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, OZANIEL ALVES DE MESQUITA, meia diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a reunião com o Conselho Estadual de Saúde, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4B7CD2EA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, PETRAS VINÍCIUS DE SOUSA, meia diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, em virtude de comparecimento a reunião

com o Conselho Estadual de Saúde, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4B92875D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1920,00 (um mil novecentos e vinte reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília/DF, em virtude de comparecimento a audiências nos Ministérios, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5B409495

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Especial da Presidência, MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília/DF, em virtude da agenda da senhora presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Maria Izabel Araújo Montenegro, à Brasília/DF, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 45B723B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 089/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 175,00 para o Vereador Presidente, o Senhor José Evaldo Barbosa, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal de Nova Cruz a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), para deliberar sobre as Alterações no Estatuto Social da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e outros assuntos

de interesse da mesma, no dia 24 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 23 de Agosto de 2017.

Fernando Antônio Gonçalves Bezerra

1º Secretário da Mesa Diretora da CMNC

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 45426DE4

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 090/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 125,00 para o Senhor Controlador, Genilson Alves, para se deslocar junto ao Vereador Presidente a SERVIÇO da Câmara Municipal de Nova Cruz a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), para deliberar sobre as Alterações no Estatuto Social da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e outros assuntos de interesse da mesma, no dia 24 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 3C73DA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº
047/2017**

CONTRATO Nº 008/2017. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PARELHAS. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA REPRESENTANTE: PARELHAS/RN, CNPJ: 00.000.000/1326-91; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN; Base Legal: Proc. 067/2017 –Dispensa Nº 047/2017. Valor Total R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais); Vigência: até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0022.2040 e Elemento de Despesas Nº 339039. Data: 21/08/2017. Signatário: Humberto Alves Gondim – Contratante. Banco do Brasil S.A., Agência representante Parelhas/RN, CNPJ: 00.000.000/1326-91 - Contratada.

Parelhas/RN, 23 de Agosto de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 3DA2408D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: GEOVANE FREIRE GALVÃO, CNPJ: 26.785.184/0001-36

OBJETO: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 6624132E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 9 PASAGEIROS COM KILOMETRAGEM LIVRE.

CONTRATADO: AUGUSTO CEZAR RODRIGUES GALVÃO, CPF: 081.827.194-96.

VALOR: R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 60648882

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: VANGLESLIA MARIA RODRIGUES SILVA, CNPJ: 22.725.237/0001-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E ORNAMENTAÇÕES.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 686FDCAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-0033, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de organização de arquivo e documentos da Câmara Municipal dos anos de 2000 a 2016, a fim de manter todo o acervo em condições de consultas, pelo valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de Agosto de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 3DBD7C0A

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviço de organização de arquivo e documentos da Câmara Municipal dos anos de 2000 a 2016, a fim de manter todo o acervo em condições de consultas DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
I - OMISSIS
II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara de SÃO FRANCISCO DO OESTE, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram)

decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO FABIANO BATISTA, no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de Agosto de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 4FB9D417

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto:..... Prestação de serviço de organização de arquivo e documentos da Câmara Municipal dos anos de 2000 a 2016, a fim de manter todo o acervo em condições de consultas.
Contratado:..... FRANCISCO FABIANO BATISTA
Fundamento Legal:..... art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de Agosto de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 717631D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2017**

OBJETO: Contratação dos serviços de higienização, limpeza e recarga de gás em ar condicionado.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349 (27.027.619/0001-46), objetivando a contratação dos serviços de higienização, limpeza e recarga de gás em ar condicionado, com o valor total julgado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6A2A5BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349 (27.027.619/0001-46), objetivando a contratação dos serviços de higienização, limpeza e recarga de gás em ar condicionado, com o valor total julgado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6A93E15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349 (27.027.619/0001-46)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO.

VALOR: R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 42D24331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
140060001/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO SUBSCRITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CNPJ/MF sob nº 08.490.302/0001-05, com sede localizada à Rua Damião José Claudino, 418, Assunção – São Paulo do Potengi – RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, atualmente presidente da Câmara, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 010.000.314-11 e do outro lado, a Empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.992954/0001-44, estabelecida na Rua Manoel Luiz, 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi(RN), por seu representante legal, Senhor João Batista Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 702.137.474-72, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o prazo estabelecido no item 11 do Edital da Tomada Preço nº. 001/2017 e Cláusula Quinta do Contrato nº. 140060001/2017. O presente Termo Aditivo entra

em vigor a partir da data de sua assinatura. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

São Paulo do Potengi (RN) 2 de agosto de 2017.

Allysson Lindálio Marques Guedes
PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 56E0FCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 16/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 023/2017

Nome do Credor: ALDECI BALBINO DA SILVA BATISTA – ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Aquisição de material gráfico, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Classificação de Despesa: Código de Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio Valor total R\$ 7.045,00 (Sete mil e quarenta e cinco Reais)Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2017.

Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara Presidente

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 415EDEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.

CNPJ: 70.306.063/0001-56.

CONTRATADO: ALDECI BALBINO DA SILVA BATISTA – ME.

CNPJ: 70.306.063/0001-56 ENDEREÇO Tenente Ferreira Maldos, 165- Parnamirim/RN.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, Aquisição de material gráfico, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Valor total R\$ 7.045,00 (Sete mil e quarenta e cinco Reais), por meio de recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100; Elemento de despesa: 3.3.90.30;

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS: Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara (PRESIDENTE) – Contratante Representante legal da Contratada.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2017

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 4E09B8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 026/2017*

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 026/2017, PARA A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ÁR, EM APROXIMADAMENTE DE 14% DO VALOR ATUAL, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E A EMPRESA ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-MECNPJ: 00.485.455/0001-44.

CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. SEDIADA Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, Nº – CENTRO – APODI /RN – CEP: 59.700-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, O Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA, CASADO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.881.727 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 038.712.364-46, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SANTA ROSA II – S/N – ZONA RURAL DE APODI/RN.

CONTRATADO: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 00.485.455/0001-44, COM DOMICÍLIO A RUA: R MARGARIDA DE FREITAS, Nº 137, BAIRRO: CENTRO - APODI/RN. REPRESENTANTE: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CPF DE Nº: 778.181.134-87, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de quantidade referente a 10% do item 01 "CENTRAL DE ÁR TIPO CLASSE "A", 9.00BTUS COM INSTALAÇÕES E BASE", conforme memorando anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Pelo presente termo, fica aditivo de quantidade de 10% do item 001 do referente ao pregão 003/2017, referente a uma unidade de CENTRAL DE ÁR TIPO CLASSE "A", 9.00BTUS o valor de R\$ 1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo R\$ 1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais), é para cobrir as despesas relativas à aquisição de centrais de ár.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual com a seguinte dotação.

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de despesa: 11 - 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gabinete da Presidência, e encontra amparo legal no artigo 65, §1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi, em 06 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
GENIVAN AIRES DA COSTA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 00.485.455/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 578D248F

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.